GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020803.989.25-0 (ref. TC-024264.989.24-5) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pelo Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista.
Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Eleuses Vieira de Paiva (Secretários Estaduais), Lucy Lene Joazeiro, Ricardo de Oliveira Bessa (Diretores Técnicos Estaduais), Keys de Alencar Correa (Provedor da Santa Casa) e Purcina Candida Faria de Melo Faleiros (interventora da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/10/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R$46.442,28, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 30 da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Thiago Tanajura Macedo Chicote (OAB/SP nº 406.261), Flaubert Guenzo Noda (OAB/SP nº 184.690) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. REPASSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESVIO DE FINALIDADE. INTERVENÇÃO MUNICIPAL. DEVER CONSTITUCIONAL DE PRESTAR CONTAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, por seus próprios fundamentos, a sentença recorrida.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Y40-GZVV-71AK-5B1M